



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2021

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.599

DE 29 DE JANEIRO DE 2021. LEI 1.506

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **5.316,93**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 e das outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a importância de **R\$ 5.316,93** (cinco mil trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.316,93
02	08	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
	496	26.782.1008.2055.0000	Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais	5.316,93
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 00	
		3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2º. - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, REFERENTE À CONTRA PARTIDA DO CONVÊNIO Nº 60/2.020/DER/RO **5.316,93**

Fontes de Recurso
3 00 5.316,93

Artigo 3º. - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a importância de **R\$ 5.316,93** (cinco mil trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 03 00 / **RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRA PARTIDA DO CONVÊNIO Nº 60/2.020/DER/RO.**

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de janeiro 2.021

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal